



Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Ofício n.º 012 /GP/03

Em, 21 de maio de 2003.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei n.º 885 de 21 Maio de 2003, que "Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R\$ 4.000,00 e dá outras providências".

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CARLOS MAGNO RAMOS
Prefeito

Exm.º Sr.º

JÂNIO LOPES SOUZA - ZOCA

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Nesta.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem n.º 867



Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Nesta oportunidade, o Poder Executivo Municipal submete à apreciação e deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que *Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R\$ 4.000,00 e da outras providências.*

O projeto em epígrafe tem como objetivo abrir crédito adicional especial no orçamento, para cobrir despesas de contribuições com a ASCAVERO - Associação de Câmaras de Vereadores de Rondônia.

Sendo assim, torna-se desnecessário citar maiores argumentos.

Palácio dos Pioneiros, em 21 de Maio de 2003.

CARLOS MAGNO RAMOS
Prefeito



Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Projeto de Lei n.º 885 , em 21 de Maio de 2003.

"Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R\$ 4.000,00 e da outras providências".

CARLOS MAGNO RAMOS, Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) conforme classificações institucionais, econômicas e funcionais programática a seguinte discriminação:

01.01 - Câmara Municipal

0112210012.001 - *Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal*

3.3.50.41.00 - Contribuições 4.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente crédito adicional especial, será resultante de anulação parcial da seguinte classificação institucional, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

01.01- Câmara Municipal

0112210012.001 - *Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal*

3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições 4.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em 21 de Maio de 2003, 114º da República

CARLOS MAGNO RAMOS
Prefeito